



Município de Capanema - PR

DESPACHO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO 04/2023

Assunto: Apuração dos fatos e motivos pelos quais a Contratada não vem prestando regularmente os serviços descritos nos itens registrados nesta Municipalidade através da *Ata de Registro de Preços* nº **177/2023**, a saber:

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
12	1	64247	SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU 1000/R20" RADIAL, MISTO COM TIP TOP V05 A V10	PNEUBRAS	UN	30,00	9,99	299,70
12	2	64248	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 10.00/R20" RADIAL, MISTO COM SULCO DE 15 MM	PNEUBRAS	UN	30,00	439,99	13.199,70
13	1	64249	SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU 295/80R 22,5" MISTO COM TIP TOP V05 A V10	PNEUBRAS	UN	10,00	28,00	280,00
13	2	64250	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 295/80R 22,5" MISTO COM SULCO DE 15MM	PNEUBRAS	UN	12,00	468,00	5.616,00
14	1	64251	SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU 295/80R 22,5" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10	PNEUBRAS	UN	14,00	28,00	392,00
14	2	64252	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 295/80R 22,5" BORRACHUDO COM SULCO DE 19MM	PNEUBRAS	UN	20,00	536,00	10.720,00
15	1	64253	SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU 275/80R 22,5" BORRACHUDO COM TIP OP V05 A V10	PNEUBRAS	UN	20,00	28,00	560,00
15	2	64254	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 275/80R 22,5" BORRACHUDO COM SULCO DE 19MM	PNEUBRAS	UN	24,00	530,00	12.720,00
16	1	64255	SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU 275/80R 22,5" MISTO COM TIP TOP V05 A V10	PNEUBRAS	UN	20,00	28,00	560,00



Município de Capanema - PR

16	2	64256	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 275/80R 22,5" MISTO COM SULCO DE 15MM	PNEUBRAS	UN	24,00	445,00	10.680,00
17	1	64257	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 235X75R15 MISTO COM TIP TOP V05 A V10	PNEUBRAS	UN	6,00	28,00	168,00
17	2	64258	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 235X75 R15 MISTO	PNEUBRAS	UN	6,00	299,99	1.799,94
18	1	64259	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 255X75R15 BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10	PNEUBRAS	UN	10,00	26,00	260,00
18	2	64260	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 255X75 R15 BORRACHUDO	PNEUBRAS	UN	12,00	310,00	3.720,00
19	1	64261	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU ARO 13 COM TIP TOP V05 A V10	PNEUBRAS	UN	16,00	19,99	319,84
19	2	64262	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU ARO 13	PNEUBRAS	UN	20,00	199,99	3.999,80
20	1	64263	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU ARO 14 COM TIP TOP V05 A V10	PNEUBRAS	UN	18,00	19,00	342,00
20	2	64264	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU ARO 14	PNEUBRAS	UN	24,00	199,99	4.799,76

Valor Total da Contratação R\$ 70.436,74 (Setenta Mil, Quatrocentos e Trinta e Seis Reais e Setenta e Quatro Centavos)

Empresa interessada: **PNEUBRAS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA**

Procedimento de Licitação: **Pregão Eletrônico nº 23/2023**

Objeto da Licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E CONSERTO DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**



Município de Capanema - PR

RELATÓRIO

Trata-se de *Processo Administrativo* instaurado em desfavor da **PNEUBRAS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA.**

No dia **27 de junho de 2023**, a licitação foi **HOMOLOGADA** pela autoridade competente, através da Portaria nº 8.441 e dela foram geradas as atas: **175/2023**, **176/2023**, **177/2023**, **178/2023** e **179/2023**. A *Ata de Registro de Preços* nº **177/2023** (dcto. em anexo) diz respeito às obrigações assumidas pela Contratada, ora cientificada da presente instauração procedimental. Isso porque a Contratada, mesmo notificada (vide e-mails inclusos), não adotou providências para regularizar a prestação dos serviços aos quais se obrigou solenemente.

Confira-se:



Lucian Pilati <gerenciademaquinas@gmail.com>

REQUERIMENTO

2 mensagens

Lucian Pilati <gerenciademaquinas@gmail.com>
Para: pneubraslicitacao@gmail.com

5 de julho de 2023 às 07:59

Bom dia, favor confirmar o recebimento!
Lembrando que consta do Pregão da licitação 23/2023 firmado com o município, que a empresa tem 2 (dois) dias corridos para retirada dos pneus e 5 (cinco) dias para a entrega do mesmo.com o serviço executado.
Local da retiradas dos pneus Secretaria de Viação e Obras, localizada a 100 metros do trevo na saída para Cascavel, ao lado da Cerealista Nativa.

Atenciosamente

Lucian C. Pilati

Prefeitura de Capanema-Pr



Scan.pdf
201K

PNEUBRAS LICITAÇÃO <pneubraslicitacao@gmail.com>
Para: Lucian Pilati <gerenciademaquinas@gmail.com>

5 de julho de 2023 às 08:04

Bom dia
Recebido

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Departamento de Licitação.


PNEUBRAS

(42) 3422 - 6701 - Ramal 2
(42) 9 8810-6613 (whatsapp)



Município de Capanema - PR

Colaciona-se, ainda, o inteiro teor da Notificação encaminhada, voltada à solução do impasse, o que não ocorreu, tampouco foi encaminhada resposta:

 Município de
Capanema - PR

À
PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA
A/C: Sr(a). Rubens Kruger Kasczuk
R EXPEDICIONÁRIO EDMUNDO ARRABAR , 3617 SALA 02 , Centro, CEP: 89400000
BAIRRO: SANTA ROSA
Porto União/SC
Telefone: (42) 3523- 9809 / e-mail: PNEUBRASLICITACAO@GMAIL.COM

Referência: Pregão Eletrônico nº 23/2023
Ata de Registro de Preços nº 177/2023

NOTIFICAÇÃO

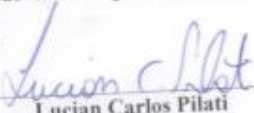
No exercício das atribuições incumbidas a mim e em cumprimento ao disposto na **CLÁUSULA 12.3** da Ata de Registro de Preços em epígrafe, vimos pelo presente **NOTIFICAR** Vossa Senhoria que os serviços prestados em favor da Administração Pública Municipal, concernentes à Ata de Registro de Preços acima referida, **não vêm sendo executados dentro do tempo pactuado.** Isso porque os prazos (de coleta e de entrega) **não estão sendo respeitados.**

A propósito, dispõe o Termo de Referência:

5.1.1. A empresa contratada deverá **coletar os pneus** nos locais indicados pelo(a) Fiscal da Contratação ou pelo(a) Secretário(a) da Pasta em até **2 (dois) dias úteis** após o encaminhamento de requerimento formal e **fornecer/prestar os produtos/serviços** solicitados do Fiscal da Contratação ou do(a) Secretário(a) da Pasta em prazo não superior a **5 (cinco) dias úteis.**

Ante o exposto, efetuamos a presente **NOTIFICAÇÃO** à contratada, conforme previsão contratual (**CLÁUSULA 12.9**), a fim de que promova a adequação ou se manifeste como entender de direito no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** (cláusulas 5.1, 7 e 12.5 da ata de registro de preços em referência).

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 11 dias do mês de julho de 2023.


Lucian Carlos Pilati
Fiscal da Contratação

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:(46) 3552-1321



Município de Capanema - PR

Desse modo, mostra-se necessária a instauração do presente, bem como à Comissão de Licitação analisar as circunstâncias e, sendo o caso, aplicar sanções administrativas previstas no edital e contrato, nos seguintes termos:

24.DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa, o licitante que, no decorrer da licitação:

- a) Não assinar a ata de registro de preços, ou não assinar o termo de contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Apresentar a proposta de preços e não apresentar a proposta definitiva de preços;
- e) Apresentar a proposta definitiva de preços e não apresentar a documentação de habilitação;
- f) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Fizer declaração falsa;
- j) Ensejar o retardamento da execução do certame.

24.2. O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) **Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 2% (dois por cento)** sobre o valor estimado da licitação, previsto no item 1 deste Edital, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

24.3. As sanções dos subitens acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

24.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

24.5. As sanções administrativas serão previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Termo do Contrato.

24.6. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Termo do Contrato serão observadas as seguintes regras básicas:

24.6.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 8.666/1993 as seguintes sanções:

- a) advertência;



Município de Capanema - PR

- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.6.2. Aplicam-se as disposições da Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 10.520/2002, com as seguintes adaptações:

- a) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso na entrega/prestação;
- b) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso na entrega/prestação;
- c) a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea “b” acima;
- d) multa de **1%** (um por cento) **até 10%** (dez por cento) sobre do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por infração a qualquer cláusula ou condição deste Edital, da Ata de Registro de Preços, do Termo do Contrato ou de Termo de Referência, não especificada nas alíneas “a”, “b” e “c” acima, aplicada em dobro na reincidência;
- e) multa de **até 15%** (quinze por cento) sobre do valor estimado da licitação previsto no **item 1** deste Edital, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
- f) multa de **até 20%** (vinte por cento) sobre o valor estimado da licitação previsto no **item 1** deste Edital, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.

24.6.3. A sanção de **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública** será aplicada por prazo não superior a 02 (dois) anos.

24.6.4. A sanção de **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

24.7. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

24.8. Na aplicação das sanções serão considerados:



Município de Capanema - PR

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 24.9. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 24.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 24.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais;
 - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 24.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.
- 24.13. As demais sanções são de competência exclusiva do(a) pregoeiro(a).
- 24.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.
- 24.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

O presente processo administrativo tramitará fora dos autos do processo licitatório, sendo que todos os documentos estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

Oportuno esclarecer que em razão de não haver legislação municipal sobre processo administrativo, aplicar-se-ão, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 9.784/99.

Por oportuno, clarifica-se que o procedimento adotado segue a seguinte sequência de atos:



Município de Capanema - PR

- 1) **Despacho de Abertura** do Processo Administrativo;
- 2) **Intimação da empresa interessada** para apresentar defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 3) Apresentada ou não a defesa no prazo estipulado, a comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para emitir o **parecer**.
- 4) A Comissão poderá **solicitar informações** para outros órgãos caso necessário, que terão o prazo de 5 dias úteis para responder;
- 5) Após finalizada a instrução e colhidas as provas necessárias, a comissão elaborará **decisão fundamentada**, aplicando ou não as penalidades cabíveis e recomendar o não o chefe do executivo a aplicação de inidoneidade a empresa (prazo de cinco dias úteis)
- 6) Elaboração de decisão, será determinada a **intimação** da empresa interessada, para que querendo, se manifestar no prazo de 10 (dez) dias úteis;
- 7) Após a manifestação da empresa, o presidente da Comissão de Licitação emitirá **decisão final**.

Ante o exposto, **determina-se** a **INTIMAÇÃO** da empresa interessada, por meio de seu representante legal ou procurador devidamente identificado, para, querendo apresentar **defesa prévia**, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do recebimento da intimação.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 19 dias do mês de julho de 2023.

Fabiana Schulz Padilha
Membro

Alexandro Noll
Membro

Felipe Carvalho Romero
Presidente

Roselia Kriger Becker Pagani



Município de Capanema - PR

Pregoeira